
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 039, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº. 039, de 01 de agosto de 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 691, de 03 de maio de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a existência da Lei Municipal nº 691, de 03 de maio de 2024 que proíbi no âmbito do município de Olho d'Água do Borges/RN o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios.

DECRETA:

Art. 1º. Para os fins da Lei Municipal nº 691, de 03 de maio de 2024, serão considerados fogos de artifício de estampido e qualquer artefato pirotécnico de efeito sonoro ruidoso aqueles assim definidos em ato do órgão competente do Ministério da Defesa.

Art. 2º. A autoridade policial ou a indicada pela Administração Municipal deverá apreender os fogos de artifício de estampido e qualquer artefato pirotécnico de efeito sonoro.

Art. 3º. A pessoa física ou jurídica que utilizar os fogos de artifício de estampido e qualquer artefato pirotécnico de efeito sonoro sofrerá multa de R\$ 1.000,00 (Mil reais) pela infração.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá designar servidor para efetuar as autuações do referido decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 01 de agosto de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:2D37754B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/08/2024. Edição 3341
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>